



Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra

PORTARIA Nº 037/2022

*Aprova as Instruções Gerais
para os cursos do ano de
2022.*

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 32, I, do Estatuto da ADESG, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 17 de agosto de 2021,

Resolve,

Art. 1º APROVAR a Instrução Geral para os cursos do ano de 2022, na forma desta portaria.

1. OBJETIVO

Orientação de planejamento para as diversas atividades de caráter acadêmico a serem desenvolvidas pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra/Administração Nacional (ADESG/AN) e por suas Delegacias e Representações (Del/Rep), durante o ano de 2022.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A ADESG tem como objetivo a difusão de Conceitos e estudos produzidos na ESG, relacionados com a Segurança e o Desenvolvimento, com ênfase na Defesa Nacional, observados seu Método de Planejamento e sua linha de pesquisas. Tem ainda,

como atributo, manter atualizados os diplomados da ESG, bem como estimular a participação dos associados em atividades socioculturais e promover o conagraçamento.

A ADESG, por meio de seus programas e cursos, busca incentivar a criatividade e tratar adequadamente o caráter peculiar dos problemas nacionais brasileiros, resguardadas as características regionais, como desafios positivos a serem enfrentados com lucidez e honestidade. O conhecimento consolidado da ESG, embora dinâmico, tem um necessário caráter conservador, na medida em que se baseia em princípios e valores sedimentados ao longo de nossa história. A sociedade brasileira situa-se na vertente latina da cultura ocidental, com marcada influência cristã. Assim, os Fundamentos Axiológicos da ESG apontam para princípios éticos, morais, políticos e filosóficos, próprios da Nação Brasileira.

Para atingir estes objetivos, é prevista a realização das atividades a seguir enumeradas, com estruturas similares às atividades desenvolvidas pela ESG.

- Cursos de Estudo de Política e Estratégia (CEPE);
- Cursos de Introdução à Atividade de Inteligência (CIAI);
- Cursos de Introdução aos Estudos de Logística e Mobilização (CIELM);
- Cursos de Extensão / Especialização, em complemento ao CEPE, CIAI e CIELM, através de acordos com Instituições de Ensino Superior, aprovados pela ADESG/AN;
- Cursos Especiais aprovados pela ADESG/AN;
- Programas de Atualização (PA).

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

- 1) A 1ª Vice-Presidência, orientará e acompanhará o planejamento acadêmico das atividades previstas no item 2 e fiscalizará a aplicação das presentes Instruções. A execução das atividades ficará a cargo das Del/Rep locais.
- 2) Todos os cursos ministrados pelas Del/Rep deverão ser previamente autorizados pela ADESG/AN.

- 3) *As Del/Rep deverão envidar todos os esforços para realização do CEPE. Entretanto, caso não existam condições estruturais e suporte financeiro, poderão concretizar algumas das opções elencadas previstas no item 2 das presentes Instruções ou propor, junto à 1ª Vice-Presidência, a realização de painéis, seminários ou conferências.*
- 4) *As Delegacias deverão planejar a realização de, no mínimo, uma das atividades acima elencadas, durante o ano de 2022.*

4. EXECUÇÃO

4.1 CURSOS DE ESTUDOS DE POLÍTICA E ESTRATÉGIA (CEPE)

4.1.1 OBJETIVO GERAL

Disseminar os Conceitos Fundamentais, o Método de Planejamento Estratégico e os estudos conjunturais na forma como são conduzidos na ESG, relacionados com a Defesa, a Segurança e o Desenvolvimento Nacionais. Para atingir este objetivo serão conduzidas atividades acadêmicas em estruturas similares às da ESG, refletidas prioritariamente no Curso de Estudos de Política e Estratégia, atividade acadêmica líder do Sistema ADESG.

4.1.2 ESTRUTURA ACADÊMICA

Para a consecução do objetivo geral do curso, a estrutura curricular é composta por três períodos (Administrativo, Básico e Conjuntural). Os conteúdos estão organizados por disciplinas e estas por assuntos, conforme o Anexo I.

1) Período Administrativo

O objetivo do Período Administrativo é conhecer as relações entre os sistemas ESG e ADESG, assim como a programação e as condições de execução do curso.

2) Período Básico

O objetivo do Período Básico é conhecer os Conceitos Fundamentais e o Método de Planejamento Estratégico, preconizado pela ESG, incluindo exercícios de aplicação que servirão de suporte para o entendimento do Período Conjuntural. Deverão ser ministradas neste período, as seguintes disciplinas: Conceitos Fundamentos (Objetivos Nacionais, Poder Nacional e suas Expressões, Política e Estratégia Nacionais), Emprego do Poder Nacional (Desenvolvimento, Segurança e Defesa Nacionais) e o Método de Planejamento Estratégico preconizado pela ESG.

3) Período Conjuntural

No Período Conjuntural busca-se o entendimento da realidade regional e suas implicações na esfera nacional, apresentando-se, ao seu final, soluções para as principais demandas identificadas, que serão consolidadas pela proposição de Políticas e Estratégias. O Período Conjuntural compreende três fases:

a) Fase Teórica

Destinada ao embasamento conceitual não abordado no Período Básico, fundamental para a análise da realidade, orientada por estudos específicos da ESG.

b) Fase Prática

O objetivo é analisar a conjuntura regional e sua implicação na esfera nacional. O Anexo I apresenta uma sugestão dos temas que poderão ser abordados, observadas as peculiaridades regionais.

Com o propósito de complementar o conhecimento da conjuntura regional e suas implicações nacionais, são previstas a realização de Visitas (VS) e Viagens (VG) de estudo, que deverão abordar temas de interesses relevantes e atuais.

As VS e VG serão planejadas pelas Del/Rep e obrigatoriamente informadas à ADESG/AN, para aprovação e adoção de medidas de apoio pertinentes. Sempre que possível incluir nas programações dos CEPES, uma Visita (VS) às instalações da Escola Superior de Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, RJ.

c) *Fase de Elaboração e Apresentação dos Trabalhos de Grupo (TG)*

O objetivo da fase de elaboração dos Trabalhos de Grupo é a aplicação dos estudos e análises, realizados nos Períodos Básico e Conjuntural, com vistas à apresentação de Políticas e Estratégias relacionadas aos temas em estudo.

4.1.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS

As atividades didáticas do CEPE constituem-se, essencialmente, de Palestras (P), Conferências (C), Painéis (PN), Trabalhos de Grupo (TG), Visitas (VS) e Viagens (VG).

4.1.4 DURAÇÃO DO CEPE

- a) *O CEPE terá uma carga horária mínima de 180 h/a, com frequência semanal mínima de dois dias, podendo ser acrescida do número de h/a que as Del/Rep julgarem necessário.*
- b) *Quando realizado na forma presencial, o Período Básico deverá ter 4 (quatro) Palestras na mesma semana para os Conceitos Fundamentais e 4 (quatro) na semana seguinte, destinadas ao Método de Planejamento Estratégico. Tal providência, possibilitará reduzir os custos com relação às passagens, eis que um mesmo Palestrante poderá se apresentar 4 (quatro) dias seguidos.*
- c) *No Período Conjuntural, as apresentações das disciplinas poderão deixar de seguir a sequência prevista, podendo ser ministradas de acordo com as disponibilidades e possibilidades de meios. Contudo, no Período Básico, a sequência deverá ser seguida com rigor, sendo os casos extraordinários levados à consideração da 1ª Vice-Presidência.*

4.1.5 PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

4.1.5.1 Planejamento

- a) *As Del/Rep deverão apresentar à 1ª Vice-Presidência para aprovação, até o final dos meses de janeiro e julho, seus planejamentos destinados à realização do CEPE no primeiro e segundo semestre, respectivamente, de forma a permitir à ADESG/AN elaborar o Cronograma Geral.*
- b) *O Cronograma Geral será disponibilizado para consulta no portal da ADESG/AN e as alterações necessárias deverão ser prontamente informadas à Secretaria da ADESG/AN.*
- c) *As confirmações de propostas para a realização do CEPE deverão ser encaminhadas à ADESG/AN, com antecedência mínima de 40 dias do início previsto. O encaminhamento de propostas após este prazo, poderá inviabilizar a participação de palestrantes oriundos do Corpo Permanente da ESG para a realização do Período Básico.*

4.1.5.2 *Seleção e matrícula*

- a) *O CEPE deverá contar com um número mínimo de 20 (vinte) participantes, de forma a viabilizar financeiramente sua realização e proporcionar bom rendimento acadêmico. Por outro lado, é desejável que o número máximo não ultrapasse 50 (cinquenta) participantes, tendo em vista facilitar a interação, o debate e a eficiência do aprendizado.*
- b) *A seleção deverá ser conduzida pelas Del/Rep e deverá atender aos seguintes requisitos:*
- possuir curso superior ou estar matriculado em um curso universitário;*
 - possuir idoneidade moral, sem condenações em processos criminais;*
 - comportar-se socialmente de forma adequada; e,*
 - ter disponibilidade de tempo, que permita a presença nas atividades escolares.*

- c) *A relação final dos candidatos selecionados e matriculados deverá ser enviada à 1ª Vice-Presidência, com informação à Diretoria Financeira, até 20 dias antes do início do curso. A 1ª Vice-Presidência julgará as indicações que constituam exceções às regras.*

4.1.5.3 Participação de docentes

- a) *As disciplinas do Período Básico do CEPE serão ministradas sob a responsabilidade da ADESG/AN, em princípio, por Professores oriundos do Corpo Permanente da ESG.*
- b) *As tarefas de acompanhamento e controle na realização das atividades acadêmicas do CEPE, serão de responsabilidade da 1ª Vice-Presidência;*
- c) *Os contatos com a ESG relativos ao apoio de palestrantes durante o Período Básico, são da exclusiva competência da ADESG/AN, não sendo permitida qualquer solicitação direta das Del/Rep junto à ESG.*
- d) *Os Temas da Fase Teórica do Período Conjuntural, poderão ser apresentados por Palestrantes locais, desde que habilitados, atualizados e cumprindo os respectivos Planos de Disciplina, previstos no Anexo IV destas Instruções. Contudo, poderão ser indicados palestrantes oriundos do CP da ESG para esses Temas e, quando realizadas na forma presencial, sem ônus para as Delegacias e Representações, desde que por elas solicitadas e obedecendo às mesmas condições previstas para o Período Básico e sempre que haja disponibilidade de recursos.*
- e) *As disciplinas que compõem os demais Períodos serão ministradas, sob a responsabilidade direta das Del/Rep, por Professores, Palestrantes, Conferencistas e autoridades ou personalidades de notório conhecimento, mantendo a ADESG/AN informada.*

4.1.5.4 Avaliação

O desenvolvimento das atividades do CEPE e o desempenho dos Estagiários deverão ser submetidos a constantes avaliações, objetivando o aperfeiçoamento do Curso.

a) *Avaliação de Atividade Docente*

Ao final de cada atividade Docente (Aula, Palestra, Conferência, VS, VG), o Coordenador do CEPE deverá consolidar as avaliações individuais dos Estagiários preenchendo a Ficha de Avaliação de Atividade Docente, conforme previsto no Anexo VI e encaminhá-la à ADESG/AN.

A Ficha de Avaliação de Atividade Docente deve limitar-se à atividade, não envolvendo a performance individual do Palestrante.

b) *Avaliação do Curso*

Ao final de cada CEPE, as Del/Rep deverão encaminhar à 1ª Vice-Presidência um relatório contendo uma descrição das atividades desenvolvidas, incluindo críticas e sugestões.

c) *Avaliação dos Estagiários*

A avaliação positiva, relativa ao desempenho dos Estagiários, será um requisito fundamental para emissão pela ADESG/AN do Certificado de Conclusão.

Ao final do Curso, os Estagiários deverão ter cumprido as seguintes condições:

- presença mínima em 70% das atividades programadas; e
- ter aprovação no Trabalho de Grupo (TG), apresentado ao final do Curso.

4.1.5.5 *Certificação*

a) *Certificado da ADESG*

- Ao término do CEPE, os Estagiários que atenderem às condições estabelecidas por esta instrução, receberão um Certificado de Conclusão emitido pela ADESG/AN de acordo com o modelo previsto no Anexo V. O processo de emissão dos Certificados será iniciada tão logo a Del/Rep encaminhe à ADESG/AN a relação dos Estagiários concludentes.

- Juntamente com esta relação, as Del/Rep. deverão encaminhar à ADES/NA um comprovante de quitação de pagamento das mensalidades pagas pelos estagiários, para a realização do Curso ou Seminário realizado. Caso o estagiário não esteja em dia com esse pagamento, ele não terá direito ao recebimento do Diploma/Certificado de realização do Curso ou Seminário.
- Os Certificados de Conclusão do CEPE só serão reconhecidos se contiverem a chancela da ADESG/AN e as assinaturas do Presidente e do 1º Vice-Presidente. A concessão do Certificado de Conclusão do CEPE dar-se-á independentemente de outros Certificados ou Diplomas por Cursos de Extensão / Especialização, realizados simultaneamente com Instituições de Ensino Superior.
- É vedada a emissão de Certificados pelas Delegacias e Representações.

b) *Certificados de Extensão/Especialização, em convênios e acordos*

*Cursos de Extensão / Especialização poderão ser realizados com base em convênios e/ou acordos com Instituições de Ensino Superior (IES), atendido o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018 e suas alterações, como pós-graduação *latu-sensu* com aproveitamento total ou parcial dos créditos correspondentes às cadeiras cursadas no CEPE, em complemento à obtenção dos Certificados de Conclusão do CEPE.*

Tais cursos, se desenvolvidos isoladamente ou sem obedecer ao currículo do CEPE, não poderão ser considerados como tal. A celebração de compromissos desta natureza será previamente solicitada à ADESG/AN, que procederá à análise e julgará se é apropriada. A respectiva condução será de responsabilidade das Del/Rep e das IES conveniadas.

4.2 CURSOS DE INTRODUÇÃO À ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA (CIAI)

4.2.1 OBJETIVO GERAL

O CIAI destina-se a apresentar os princípios que norteiam a Atividade de Inteligência e a sua importância para as instituições públicas e privadas.

4.2.2 ESTRUTURA ACADÊMICA

Para a consecução do objetivo geral do curso, a estrutura curricular é composta por dois períodos (Básico e Específico). Os conteúdos estão organizados por disciplinas e estas por assuntos.

1) Período Básico

O objetivo do Período Básico é conhecer, de forma resumida, os Conceitos Fundamentais e o Método de Planejamento preconizado pela ESG. Deverão ser ministradas neste período as seguintes disciplinas: Conceitos Fundamentais (Objetivos Nacionais, Poder Nacional e suas Expressões, Política e Estratégia Nacionais), Emprego do Poder Nacional (Desenvolvimento, Segurança e Defesa Nacionais) e Método de Planejamento Estratégico.

2) Período Específico

O Período Específico aborda os conceitos de Inteligência, integrando os conhecimentos de Geopolítica, Metodologia da Produção do Conhecimento, Contra inteligência e noções sobre Operações de Inteligência.

Nesta fase, será desenvolvido um trabalho em grupo (TG), que consiste na elaboração de um Relatório de Inteligência, consolidando o seu entendimento.

O Anexo II apresenta uma relação dos temas específicos que poderão ser abordados, observadas as peculiaridades regionais.

4.2.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS

As atividades didáticas do CIAI constituem-se, essencialmente, de Palestras (P), Conferências (C), Painéis (PN), Trabalhos de Grupo (TG), Visitas (VS) e Viagens (VG).

4.2.4 DURAÇÃO DO CIAI

- a) *O CIAI terá uma carga horária mínima de 75 h/a, com frequência semanal mínima de dois dias, podendo ser acrescida do número de h/a que as Del/Rep julgarem necessário.*
- b) *Quando apresentado na forma presencial, o Período Básico deverá ter 4 (quatro) Palestras na mesma semana para os Conceitos Fundamentais e 4 (quatro) na semana seguinte, destinadas ao Método de Planejamento Estratégico. Tal providência, possibilitará reduzir os custos com relação às passagens, eis que um mesmo Palestrante poderá se apresentar 4(quatro) dias seguidos.*
- c) *No Período Específico, as apresentações das disciplinas poderão deixar de seguir a sequência prevista, podendo ser ministradas de acordo com as disponibilidades e possibilidades de meios. Contudo, no Período Básico, a sequência deverá ser seguida com rigor, sendo os casos extraordinários levados à consideração da 1ª Vice-Presidência.*

4.2.5 PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

4.2.5.1

Planejamento

- a) *As Del/Rep deverão apresentar à 1ª Vice-Presidência para aprovação, até o final dos meses de janeiro e julho, seus planejamentos destinados à realização do CIAI no primeiro e segundo semestre, respectivamente, de forma a permitir à ADESG/AN elaborar o Cronograma Geral.*
- b) *O Cronograma Geral será disponibilizado para consulta no portal da ADESG/AN e as alterações necessárias deverão ser prontamente informadas à Secretaria da ADESG/AN.*
- c) *As confirmações de propostas para a realização do CIAI deverão ser encaminhadas à ADESG/AN, com antecedência mínima de 40 dias do início previsto. O encaminhamento de propostas após este prazo,*

poderá inviabilizar a participação de palestrantes oriundos do Corpo Permanente da ESG para a realização do Período Básico.

4.2.5.2

Seleção e matrícula

- a) O CIAI deverá contar com um número mínimo de 20 (vinte) participantes, de forma a viabilizar financeiramente sua realização e proporcionar bom rendimento acadêmico. Por outro lado, é desejável que o número máximo não ultrapasse 50 (cinquenta) participantes, tendo em vista facilitar a interação, o debate e a eficiência do aprendizado.
- b) A seleção deverá ser conduzida pelas Del/Rep e deverá atender aos seguintes requisitos:
- possuir curso superior ou estar matriculado em um curso universitário;
 - possuir idoneidade moral, sem condenações em processos criminais;
 - praticar comportamento social adequado; e,
 - ter disponibilidade de tempo, que permita a presença nas atividades escolares.
- c) A relação dos candidatos selecionados e matriculados deverá ser enviada à Direção de Cursos, com informação à Diretoria de Finanças, até 20 dias antes do início do curso.
A 1ª Vice-Presidência julgará as indicações que constituam exceções às regras.

4.2.5.3

Participação de Docentes

- a) As disciplinas do Período Básico do CIAI serão ministradas sob a responsabilidade da ADESG/AN, em princípio, por Professores oriundos do CP da ESG.
- b) As tarefas de acompanhamento e controle na realização das atividades acadêmicas do CIAI, serão de responsabilidade da 1ª Vice-Presidência.

- c) *Os contatos com a ESG relativos ao apoio de palestrantes durante o Período Básico, são da exclusiva competência da ADESG/AN, não sendo permitida qualquer solicitação direta das Del/Rep junto à ESG*
- d) *As disciplinas que compõem o Período Específico serão ministradas, sob a responsabilidade direta das Del/Rep, por Professores, Palestrantes, Conferencistas e autoridades ou personalidades de notório conhecimento nos assuntos que compõem a grade curricular.*

4.2.5.4

Avaliação

O desenvolvimento das atividades do CIAI e o desempenho dos Estagiários deverão ser submetidos a constantes avaliações, objetivando o aperfeiçoamento do Curso.

a) *Avaliação de Atividade Docente*

Ao final de cada atividade Docente (Aula, Palestra, Conferência, VS, VG), o Coordenador do CIAI deverá consolidar as avaliações individuais dos Estagiários preenchendo a Ficha de Avaliação de Atividade Docente, conforme previsto no Anexo VI e encaminhá-la à ADESG/AN. Ressalte-se que tal ficha deve limitar-se à atividade, não envolvendo a performance individual do Palestrante.

b) *Avaliação do Curso*

Ao final de cada CIAI, as Del/Rep deverão encaminhar à Direção de Cursos um relatório contendo uma descrição das atividades desenvolvidas, incluindo críticas e sugestões.

c) *Avaliação dos Estagiários*

A avaliação positiva, relativa ao desempenho dos Estagiários será um requisito fundamental para emissão pela ADESG/AN do Certificado de Conclusão. Ao final do Curso, os Estagiários deverão ter cumprido as seguintes condições:

- presença mínima em 70% das atividades programadas; e*
- aprovação no Trabalho de Grupo (TG), apresentado ao final do Curso.*

4.2.5.5 Certificação

a) *Certificado da ADESG*

- *Ao término do CIAI, os Estagiários que atenderem às condições acima definidas, receberão um Certificado de Conclusão emitido pela ADESG/AN, de acordo com o modelo previsto no Anexo V. A tramitação dos Certificados será iniciada tão logo a Del/Rep encaminhe à ADESG/AN a relação dos Estagiários concludentes.*
- *Os Certificados de Conclusão do CIAI só serão reconhecidos se contiverem a chancela da ADESG/AN e as assinaturas do Presidente e do 1º Vice-Presidente. A concessão do Certificado de Conclusão do CIAI dar-se-á independentemente de outros Certificados ou Diplomas por Cursos de Extensão / Especialização, realizados simultaneamente com Instituições de Ensino Superior.*
- *A tramitação dos Certificados será iniciada tão logo a Del/Rep encaminhe à ADESG/AN a relação dos Estagiários concludentes.*
Juntamente com esta relação, as Del/Rep deverão encaminhar à ADESG/AN um comprovante de quitação de pagamento das mensalidades pagas pelos estagiários, para a realização do Curso ou Seminário realizado. Caso o estagiário não esteja em dia com esse pagamento, ele não terá direito ao recebimento do Diploma/Certificado de realização do Curso ou Seminário.
- *É vedada a emissão de Certificados pelas Delegacias e Representações*

b) *Certificados de Extensão/Especialização, em convênios e acordos*

Cursos de Extensão/Especialização poderão ser realizados com base em convênios e/ou acordos com Instituições de Ensino Superior (IES), atendido o disposto na Resolução CNE/CES

nº 1, de 6 de abril de 2018 e suas alterações, como pós-graduação *latu-sensu* com aproveitamento total ou parcial dos créditos correspondentes às cadeiras cursadas no CIAI, em complemento à obtenção dos Certificados de Conclusão do CIAI.

Tais cursos, se desenvolvidos isoladamente ou sem obedecer ao currículo do CIAI não poderão ser considerados como tal. A celebração de compromissos desta natureza será previamente solicitada à ADESG/AN, que procederá à análise e julgará se é apropriada. A respectiva condução será de responsabilidade das Del/Rep e das IES conveniadas.

4.3 CURSOS DE INTRODUÇÃO AOS ESTUDOS DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO (CIELM)

4.3.1 OBJETIVO GERAL

O CIELM destina-se a apresentar os princípios que norteiam as atividades de Logística e Mobilização e a sua importância para as instituições públicas e privadas.

4.3.2 ESTRUTURA ACADÊMICA

Para a consecução do objetivo geral do Curso, a estrutura curricular é composta por dois períodos (Básico e Específico). Os conteúdos estão organizados por disciplinas e estas por assuntos.

1) Período Básico

O objetivo do Período Básico é conhecer, de forma resumida, os Conceitos Fundamentais e o Método de Planejamento preconizado pela ESG. Deverão ser ministradas neste período as seguintes disciplinas: Conceitos Fundamentos (Objetivos Nacionais, Poder Nacional, Política e Estratégia Nacionais), Emprego do Poder Nacional (Desenvolvimento, Segurança e Defesa Nacionais) e Método de Planejamento Estratégico preconizado pela ESG.

Todas as palestras previstas para o Período Básico, deverão obedecer aos requisitos contidos nos Planos de Disciplinas do Anexo III.

2) Período Específico

O Período Específico aborda os conceitos de Logística e Mobilização, Fundamentos Geopolíticos, Infraestrutura Nacional e a Indústria de Defesa. Nesta fase será desenvolvido um Trabalho em Grupo (TG), que consiste na elaboração de um exercício prático, através de um Estudo de Caso. O Anexo III apresenta uma relação dos temas específicos que poderão ser abordados, observadas as peculiaridades regionais.

4.3.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS

As atividades didáticas do CIELM constituem-se, essencialmente, de Palestras (P), Conferências (C), Painéis (PN), Trabalhos de Grupo (TG), Visitas (VS) e Viagens (VG).

4.3.4 DURAÇÃO DO CIELM

- a) *O CIELM terá uma carga horária mínima de 75 h/a, com frequência semanal mínima de dois dias, podendo ser acrescida do número de h/a que as Del/Rep julgarem necessário.*
- b) *Quando apresentado na forma presencial, o Período Básico deverá ter 4 (quatro) Palestras na mesma semana para os Conceitos Fundamentais e 4 (quatro) na semana seguinte, destinadas ao Método de Planejamento Estratégico. Tal providência, possibilitará reduzir os custos com relação às passagens, eis que um mesmo Palestrante poderá se apresentar 4 (quatro) dias seguidos.*
- c) *No Período Específico, as apresentações das disciplinas poderão deixar de seguir a sequência prevista, podendo ser ministradas de acordo com as disponibilidades e possibilidades de meios. Contudo, no Período Básico, a sequência deverá ser seguida com rigor, sendo os casos*

4.3.5 PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

4.3.5.1 Planejamento

- a) *As Del/Rep deverão apresentar à 1ª Vice-Presidência para aprovação, até o final dos meses de janeiro e julho, seus planejamentos destinados à realização do CIELM no primeiro e segundo semestre, respectivamente, de forma a permitir à ADESG/AN elaborar o Cronograma Geral.*
- b) *O Cronograma Geral será disponibilizado para consulta no portal da ADESG/AN e suas alterações deverão ser prontamente informadas à Direção de Cursos.*
- c) *As confirmações de propostas para a realização dos CIELM deverão ser encaminhadas à ADESG/AN, com antecedência mínima de 40 dias do início previsto. O encaminhamento de propostas, após este prazo, poderá inviabilizar a participação de palestrantes oriundos do Corpo Permanente da ESG para a realização do Período Básico.*

4.3.5.2 Seleção e matrícula

- a) *O CIELM deverá contar com um número mínimo de 20 (vinte) participantes, de forma a viabilizar financeiramente sua realização e proporcionar bom rendimento acadêmico. Por outro lado, é desejável que o número máximo não ultrapasse 50 (cinquenta) participantes, tendo em vista facilitar a interação, o debate e a eficiência do aprendizado.*
- b) *A seleção deverá ser conduzida pelas Del/Rep e deverá atender aos seguintes requisitos:*
 - *possuir curso superior ou estar matriculado em um curso universitário;*
 - *possuir idoneidade moral, sem condenações em processos criminais;*
 - *praticar comportamento social adequado; e,*

- ter disponibilidade de tempo, que permita a presença nas atividades escolares.

- c) A relação dos candidatos selecionados e matriculados deverá ser enviada à Direção de Cursos, com informação à Diretoria de Finanças, até 20 dias antes do início do curso. A 1ª Vice-Presidência julgará as indicações que constituam exceções às regras.

4.3.5.3 Participação de Docentes

- a) As disciplinas do Período Básico do CIELM serão ministradas sob a responsabilidade da ADESG/AN, em princípio, por Professores oriundos do CP da ESG.
- b) As tarefas de acompanhamento e controle na realização das atividades acadêmicas do CIELM, serão de responsabilidade da 1ª Vice-Presidência.
- c) Os contatos com a ESG relativos ao apoio de palestrantes durante o Período Básico, são da exclusiva competência da ADESG/AN, não sendo permitida qualquer solicitação direta das Del/Rep junto à ESG.
- d) As disciplinas que compõem o Período Específico serão ministradas, sob a responsabilidade direta das Del/Rep, por Professores, Palestrantes, Conferencistas e autoridades ou personalidades de notório conhecimento nos assuntos que compõem a grade curricular.

4.3.5.4 Avaliação

O desenvolvimento das atividades do CIELM e o desempenho dos Estagiários deverão ser submetidos a constantes avaliações, objetivando o aperfeiçoamento do Curso.

a) Avaliação de Atividade Docente

Ao final de cada atividade Docente (Aula, Palestra, Conferência, VS, VG), o Coordenador do CIELM deverá consolidar as avaliações individuais dos Estagiários preenchendo a Ficha de Avaliação de Atividade Docente, conforme previsto no Anexo VI e encaminhá-

la à ADESG/AN. Ressalte-se que tal ficha deve limitar-se à atividade, não envolvendo a performance individual do Palestrante

b) Avaliação do Curso

Ao final de cada CIELM, as Del/Rep deverão encaminhar à 1ª Vice- Presidência, um relatório contendo a descrição das atividades desenvolvidas, incluindo críticas e sugestões.

c) Avaliação dos Estagiários

A avaliação positiva, relativa ao desempenho dos Estagiários, será um requisito fundamental para emissão pela ADESG/AN do Certificado de Conclusão. Ao final do Curso, os Estagiários deverão ter cumprido as seguintes condições:

- presença mínima em 70% das atividades programadas; e
- aprovação no Trabalho de Grupo (TG), apresentado ao final do Curso.

4.2.5.5 Certificação

a) Certificado da ADESG

- Ao término do CIELM, os Estagiários que atenderem às condições acima definidas, receberão um Certificado de Conclusão emitido pela ADESG/AN, de acordo com o modelo previsto no Anexo V. A tramitação dos Certificados será iniciada tão logo a Del/Rep encaminhe à ADESG/AN a relação dos Estagiários concludentes.
- Os Certificados de Conclusão do CIELM só serão reconhecidos se contiverem a chancela da ADESG/AN e as assinaturas do Presidente e do 1º Vice-Presidente. A concessão do Certificado de Conclusão do CIELM dar-se-á independentemente de outros Certificados ou Diplomas por Cursos de Extensão / Especialização, realizados simultaneamente com Instituições de Ensino Superior.

• A tramitação dos Certificados será iniciada tão logo a Del/Rep

encaminhe à ADESG/AN a relação dos Estagiários concludentes.

Juntamente com esta relação, as Del/Rep deverão encaminhar à ADES/NA um comprovante de quitação de pagamento das mensalidades pagas pelos estagiários, para a realização do Curso ou Seminário realizado. Caso o estagiário não esteja em dia com esse pagamento, ele não terá direito ao recebimento do Diploma/Certificado de realização do Curso ou Seminário.

• É vedada a emissão de Certificados pelas Delegacias e representações

b) *Certificados de Extensão/Especialização, em convênios e acordos*

Cursos de Extensão/Especialização são realizados com base em convênios e/ou acordos com Instituições de Ensino Superior (IES), atendido o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018 e suas alterações, como pós-graduação *latu-sensu* com aproveitamento total ou parcial dos créditos correspondentes às cadeiras cursadas no CIELM, em complemento à obtenção dos Certificados de Conclusão do CIELM.

Tais cursos, se desenvolvidos isoladamente ou sem obedecer ao currículo do CIELM, não poderão ser considerados como tal. A celebração de compromissos desta natureza será previamente solicitada à ADESG/AN, que procederá à análise e julgará se é apropriada. A respectiva condução será de responsabilidade das Del/Rep e das IES conveniadas.

4.4 CURSOS ESPECIAIS APROVADOS PELA ADESG/AN

Os Cursos Especiais são previstos para o estudo de temas de interesse regional e/ou conjuntural. A duração pode variar de 15 a 90 h/a e tem

livre estruturação. Uma vez consolidados e regulares na sua aplicação, poderão se transformar em cursos de estrutura formal, como os demais cursos previstos nestas Instruções. Seleção, matrícula, participação de Docentes, certificação e participação de IES, deverão obedecer às recomendações previstas para o CIAI e CIELM.

4.5 PROGRAMAS DE ATUALIZAÇÃO

Programas de Atualização (PA): São Ciclos, Palestras, Conferências e Visitas, a serem oferecidas ao público de interesse na área de atuação das Del/Rep, como antigos Estagiários e familiares, autoridades locais, universitários, Professores, amigos da ADESG, integrantes de entidades vizinhas, colaboradoras, patrocinadores etc. Podem ser programas autônomos, estipulados em calendário, ou esporádicos, com seus integrantes assistindo às palestras selecionadas dos Cursos previstos nas presentes Instruções.

5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

A ADESG, com suas Del/Rep, é uma entidade sem fins lucrativos. Todas as despesas da associação são custeadas por anuidades, contribuições, taxas e indenizações recebidas pela contraprestação de serviços de natureza didático-educacional...

5.1 - Taxas

As mensalidades pagas pelos Estagiários deverão responder pelos custos administrativos e operacionais dos Cursos.

- 1) As Del/Rep cobrarão, também, indenizações referentes ao cadastro, matrícula, diplomação e material didático.
- 2) Parcelas desses recursos deverão ser repassadas à ADESG/AN, observados os seguintes valores:

CEPE, CIAI, CIELM, CURSOS ESPECIAIS e PROGRAMAS DE ATUALIZAÇÃO:

15% (quinze por cento) do valor total do Curso, cobrado por Estagiário.

CURSOS DE EXTENSÃO / ESPECIALIZAÇÃO, EM CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR:

20% (vinte por cento) do valor total do Curso, cobrado por Estagiário

Estes valores não serão passíveis de alteração, tendo em vista os custos operacionais da ADESG/AN.

O valor referente à matrícula deverá ser pago por todos os Estagiários, mesmo por aqueles a quem for concedida bolsa de gratuidade.

- 3) *Os percentuais devidos à ADESG/AN serão objeto de repasse, em parcelas mensais, até o último dia do mês. O número de parcelas será igual ao adotado para o recebimento das mensalidades devidas pelos Estagiários.*

5.2 - Bolsas

Fica estabelecido o percentual máximo de bolsas em 10% das vagas efetivamente preenchidas, em qualquer dos cursos. As Delegacias e Representações ficarão responsáveis pelo pagamento, à ADESG/AN, dos Estagiários que excederem este limite.

5.3- Transporte, Alimentação e Hospedagem

- 1) *Quando os cursos forem realizados na forma presencial, as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos Palestrantes do Período Básico e/ou na Fase Teórica do Período Conjuntural, no caso de palestrante oriundo do CP da ESG, poderão ser de responsabilidade da ESG desde que sejam*

observados os prazos previstos na letra c do item 4.1.5.1 e os limites de recursos orçamentários disponíveis para esta finalidade na ESG.

- 2) Sempre que as despesas com transporte, alimentação e hospedagem não forem supridas com recursos da ESG, as Del/Rep serão responsáveis pelas mesmas, ainda que os Palestrantes sejam indicados pela ADESG/AN;
- 3) O transporte deverá ser efetuado por via aérea, exceto entre cidades de curta distância (até 100 km) ou quando não houver disponibilidade de voos regulares. Detalhes relativos às viagens, como horários, deverão ser previamente acertados diretamente com os Palestrantes/Conferencistas;
- 4) A hospedagem deverá ser em estabelecimento hoteleiro com estrutura mínima de restaurante que ofereça alimentação regular por 24 horas e em localização compatível com o deslocamento do palestrante.

5.4 - Indenização de Despesas Pessoais

Para fazer face às despesas pessoais não indenizáveis, consequentes dos deslocamentos entre cidades, os Palestrantes e Conferencistas oriundos do Corpo Permanente da ESG que atuam na condição de voluntários deverão receber das Del/Rep uma indenização no valor de R\$165,00 (cento e sessenta e cinco reais) por dia de atividade.

Deixam de fazer jus a essa indenização os integrantes do CP da ESG, que com ela mantenham com vínculo empregatício.

6. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

6.1 Responsabilidades

Além das recomendações já estabelecidas nas presentes Instruções, caberão as seguintes responsabilidades:

a. ADESG/AN

1) Emitir todos os certificados dos concludentes dos Cursos relacionados no item 2 desta IG, desde que as solicitações dos Diplomas/Certificados estejam de acordo com o item 4.1.5.5 - Certificados desta IG.

2) Cobrir todos os custos inerentes à emissão, elaboração e envio dos Certificados de Conclusão dos cursos.

b. Delegacias e Representações

1) As Delegacias e Representações, tão logo sejam informadas sobre a indicação de Palestrantes para qualquer Período do Curso, deverão buscar contatá-los para acordos quanto à reservas de hotéis, horários de voos e demais informações pertinentes aos seus deslocamentos e permanências, observando-se o disposto em 5.3 e 5.4 acima.

2) Providenciar recepção ao Palestrante/Conferencista nos momentos da chegada e regresso;

3) Prestar todo o apoio necessário ao Palestrante/Conferencista durante sua permanência na cidade;

6.2 Recomendações

1) As atividades acadêmicas em auditórios e salas de aula deverão ser realizadas seguindo-se o protocolo tradicional da ADESG;

2) As Delegacias e Representações poderão adotar o traje esporte fino nas atividades em auditórios e salas de aulas, a critério dos Delegados e/ou

Representantes. Nas atividades realizadas com a participação e/ou presença de autoridades locais, regionais ou nacionais, o traje deverá ser o passeio completo;

3) *As Delegacias e Representações deverão estimular a leitura dos Manuais da ESG (Conceitos Fundamentais e Método de Planejamento) pelos Estagiários, antes das apresentações das respectivas palestras nos Cursos previstos nesta IG;*

4) *A emissão de Certificados de todos os Cursos do Sistema ADESG, será de exclusiva competência da ADESG/AN;*

5) *Os contatos com a ESG devem ser processados exclusivamente através da ADESG/AN;*

6) *As Delegacias e Representações devem obter, junto à ADESG/AN, a necessária permissão para outorga de prêmios e homenagens;*

7) *Os Trabalhos de Conclusão dos Cursos (TG e/ou Monografias) devem ser reunidos, em publicação adequada, para fins de divulgação, com cópia mantida em biblioteca ou local adequado a futuras consultas.*

8) *Uma cópia dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TG e/ou monografias), deverá ser enviada à ADESG/AN, até 60 dias após a conclusão de cada curso. A Direção da ADESG fará seleção dos Trabalhos que poderão ser divulgados e/ou compor o acervo da Biblioteca.*

7. DISPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS

Em caráter temporário, decorrente da pandemia da COVID19, o Anexo VII dispõe sobre Instruções Complementares para os Cursos em 2022 e, em seu Adendo, o Protocolo de Execução para Palestras Online e Videoconferências


8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quaisquer alterações, ajustes ou adaptações às presentes Instruções deverão ser oportunamente propostas à ADESG/AN e poderão ser implementadas, no interesse do Sistema ADESG, após aprovadas pela Diretoria.

ANEXOS:

- I - CURRICULO DO CEPE
- II - CURRICULO DO CIAI
- III- CURRICULO DO CIELM
- IV - PLANOS DE DISCIPLINAS (PLADIS)
- V - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO
- VI - FICHA DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE DOCENTE
- VII - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA OS CURSOS 2022

Rio de Janeiro, RJ, 07 de maio de 2022.


ANTÔNIO CELENTE VIDEIRA- Cel. Ref Aer
Presidente Nacional da ADESG